

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de julho de 2020.

À Empresa:

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**CNPJ:** 23.950.207/0001-22

Representante legal: William Aparecido da Silva

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e farmácias municipais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foram realizados o Processo Licitatório nº 174/2019 e o Pregão Presencial nº 098/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 17/2020, firmada entre este Município e a empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI em 16 de março de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 213/2020 DCLA, de 02 de julho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: 1785..

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 05779/2020 em desfavor da PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta para apresentação de DEFESA, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 17/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente.

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF